



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 23 de junho de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0370 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » TERMOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nºs 109, 112 E 114/2022.
- » PORTARIAS Nºs 299 E 300 DE 21 DE JUNHO DE 2022 – SEMAP.
- » PORTARIA Nº. 01 DE 21 DE JUNHO DE 2022 – SEMSA.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: SERGIVALDO TITO DA SILVA.

CPF N.º. 688.802.785-68.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTÔNIO NUNES GORDIANO N.º 62, CARIJÉ, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, X, Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PAGO EM PARCELAS MENSAS DE R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Conceição do Coité, BA, 23 de Junho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 282/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS BERTOLDO LIMA - CNPJ. Nº 32.513.697/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO TÉCNICO, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$17.250,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

Conceição do Coité, BA, 23 de Junho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: CREAT GROUP LTDA - CNPJ. Nº. 17.143.879 /0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE OUTDOOR COM COLAGEM E ALUGUEL DAS PLACAS.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais) referente a 26 outdoors.

Conceição do Coité, BA, 23 de Junho de 2022.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia– www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 299, DE 21 DE JUNHO DE 2022*Concede férias regulamentares a servidores
municipais.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo
identificados, referentes aos períodos aquisitivos aos quais menciona:

I – Gabinete do Prefeito:

ALÍ NEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	101256-1	Joelma Lima de Araújo	11/01/2021 a 11/01/2022	04/07/2022 a 03/08/2022

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

ALÍ NEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	101615-1	Valdei Lima Pinheiro	01/04/2021 a 31/03/2022	04/07/2022 a 03/08/2022
B	101312-1	José Dário Mendes de Lima	22/01/2021 a 21/01/2022	04/07/2022 a 03/08/2022

III - Secretaria de Finanças:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	9891-1	Geane Mota dos Santos	22/01/2021 a 21/01/2022	04/07/2022 a 03/08/2022

IV - Secretaria de Saúde:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	9507-1	Crispiniano da Silva Borges	01/07/2019 a 30/06/2020	04/07/2022 a 03/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 21 de junho de 2022.

CLÍVIA DAMIÃO DE OLIVEIRA BOAVENTURA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 300, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

*Concede férias regulamentares a servidores
municipais.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo
identificados, referentes aos períodos aquisitivos aos quais menciona:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A		Lucas Afonso da Costa Silva e Silva	20/01/2021 a 19/01/2022	04/07/2022 a 03/08/2022

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

ALÍNEA	Nº MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
A	8503-1	Wagner Gonçalves da Silva	24/01/2020 a 23/01/2021	04/07/2022 a 03/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 22 de junho de 2022.

CLÍVIA DAMIÃO DE OLIVEIRA BOAVENTURA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 01, DE 21 DE JUNHO DE 2022

*Cria o Regulamento da Junta Administrativa
de Recurso de Vigilância Sanitária.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Regulamento da Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária, nos termos estabelecidos no art. 83, inciso II da Lei Municipal nº 715 de 03 de junho de 2014.

Capítulo I

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO

Art. 2º A Junta Administrativa de Recurso na Área de Vigilância Sanitária incumbe julgar, em segunda instância administrativa, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como, os atos administrativos deles decorrentes, que versem sobre impugnação do Auto de Infração.

Art. 3º A Junta Administrativa de Recurso de que trata este regulamento será composta por 05 (cinco) membros, pertencentes ao quadro de servidores da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, indicados através deste instrumento normativo.

§ 1º Ficam designados os seguintes membros para composição da junta:

- SIMONE LOPES BORGES – PRESIDENTE
- DJALMA DE OLIVEIRA;
- IRADILMA DE ALMEIDA RAMOS;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- LEANDRO GUIMARÃES BRANDÃO;
- RENALDO SAMPAIO DA SILVA;

§ 2º A Junta terá 01 (um) Presidente que será o (a) Diretor (a) ou Coordenador (a) da Vigilância Sanitária, o qual somente votará em caso de empate.

Art. 4º Não poderá ser membro da Junta, o servidor municipal que estiver afastado em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou aposentado.

Art. 5º A Junta Administrativa de Recurso realizará, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) sessão por (mês), podendo realizar sessões extraordinárias, quando necessário, desde que convocadas por seu Presidente.

§ 1º Os dias e horários das sessões referidas no *caput* desse artigo serão fixados por seu Presidente na primeira sessão anual, podendo haver alteração em caso de necessidade motivada.

§ 2º Cada sessão contará com no mínimo 03 (três) membros para realização do julgamento do recurso.

§ 3º A Junta funcionará de janeiro a dezembro de cada exercício.

Art. 6º Compete ao Presidente da Junta Administrativa de Recurso:

- I - presidir as reuniões deliberativas;
- II - proferir voto de qualidade, em caso de empate;
- III- determinar o cumprimento das diligências solicitadas pelos membros da Junta Administrativa de Recurso;
- IV - solicitar a execução das tarefas administrativas da Junta Administrativa de Recurso;
- V - proceder à distribuição dos processos aos membros da Junta.

Art. 7º São atribuições dos membros que compõem a Junta de Julgamento de Recurso:

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I - relatar e examinar processos relativos a créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos deles decorrentes, que lhe forem distribuídos, apresentando, no prazo legal, relatório e parecer conclusivo, por escrito;
- II - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessárias e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante de pauta de julgamento;
- III - proferir voto fundamentado;
- IV - emitir parecer escrito ou verbal sobre matéria de competência do órgão, por solicitação expressa do Presidente da Junta.

Capítulo II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O processo administrativo a ser seguido pela Junta Administrativa de Recurso está previsto no Código Sanitário do Município – Lei Municipal nº 715 de 03 de junho de 2014.

Art. 9º O processo será dado por encerrado na fase administrativa após a publicação da decisão final no Diário Oficial do Município de Conceição do Coité/BA.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por meio de Reunião da Junta Administrativa de Recurso.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 21 de junho de 2022.

JAMILE DA SILVA SENA
Secretária Municipal de Saúde

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário